



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 175/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.757/2025**

**SECRETARIA DE CULTURA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/01/2026 às 08:00h.**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/02/2026 às 9h00.**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 05/02/2026 às 9h15.**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05/02/2026, a partir das 09h30.**

**SISTEMA: BBM NET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de som para utilização nas atividades e eventos da Secretaria de Cultura, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Termo de Referência.

**LOTE ÚNICO: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Vicente torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que será regido pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#)<sup>1</sup>, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023<sup>2</sup>, Lei Complementar n.º 123/2006<sup>3</sup>, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pela Sra. Zel dos Santos Rebouças, Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 04/2025 - SEP.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de materiais de som para utilização nas atividades e eventos da Secretaria de Cultura, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Termo de Referência**.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

<sup>1</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

<sup>2</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/sp/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-llicitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>

<sup>3</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm)



*Prefeitura Municipal de São Vicente  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituir, através de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (Anexo IX deste Edital);

2.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.4.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

2.4.4. As empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

2.4.5. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.4.6. Para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a



*Prefeitura Municipal de São Vicente  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

proporção de sua respectiva participação, acrescida do percentual definido no item da habilitação econômico-financeira sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

2.4.7. O acréscimo previsto no item 2.4.6 deste edital não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

2.4.8. No caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.4.1. acima;

2.4.9. Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

**2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



*Prefeitura Municipal de São Vicente  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.10. também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



*Prefeitura Municipal de São Vicente  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção “ENTRAR” / opção “BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)”.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

3.4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.4.3. A condição da empresa, ME/EPP, deverá ser informada em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações.

3.4.3.1. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como a inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



*Prefeitura Municipal de São Vicente  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ao 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



*Prefeitura Municipal de São Vicente  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.3.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

- a) os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;
- b) marca / modelo do(s) produto(s).

5.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

- a) **Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;
- b) **Prazo de entrega: 15 (quinze) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.), via e-mail;
- c) **Prazo para pagamento: mínimo 30 (trinta) dias.**

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



*Prefeitura Municipal de São Vicente  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
- 5.16. **Deverá ser oferecida proposta para o quantitativo total dos itens nos lotes em que for participar, conforme especificações do edital.**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

5.17. **Valores totais estimados (máximos) para a contratação:**

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição*	Qtde	UN	Marca / Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Microfone tipo Condensador	4	UN	***	622,33	2.489,32
2	Mesa de Som com 4 canais	1	UN	***	425,00	425,00
3	Treliça Kit Trave Box Truss Q15 Aço 4x3	1	UN	***	2.773,33	2.773,33
4	Mixer / Mesa de Som	1	UN	***	8.836,66	8.836,66
5	Microfone sem fio de mão	4	UN	***	393,00	1.572,00
6	Pedestal para Microfone com pés dobráveis	4	UN	***	284,66	2.277,28
7	Microfone sem fio duplo	1	UN	***	2.131,66	2.131,66
8	Caixa de Som Amplificada	2	UN	***	6.118,66	12.237,32
9	Bag Case Alcochoada	4	UN	***	381,66	1.526,64
10	Cabos Macho / Fêmea XLR Macho e XLR Fêmea, 10 metros	10	M	***	112,33	1.123,30
11	Extensão 3 m	3	M	***	107,33	321,99
12	Cabos Macho / Fêmea XLR Macho e XLR Fêmea, 2 metros	4	M	***	53,33	213,32
13	Régua de Tomada	8	UN	***	115,00	920,00

\*Descrição completa, vide Anexo II do Edital. As medidas e/ou dimensões de todos os materiais poderão ser aproximadas.

5.17.1. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 36.847,82 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).



*Prefeitura Municipal de São Vicente  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais).**

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto**".

6.11. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



*Prefeitura Municipal de São Vicente  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



*Prefeitura Municipal de São Vicente  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os subitens 6.20 e 6.21, proceder-se-á ao sorteio eletrônico (pela plataforma) das propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24. **O Pregoeiro** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.2. **Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços** do licitante detentor da melhor oferta **deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.**

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões ([cgu.gov.br](http://cgu.gov.br))); e



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

7.1.3. cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões ([cgu.gov.br](http://cgu.gov.br)) ).

7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

## **8. AMOSTRA / CATÁLOGO**

**8.1. Não se aplica.**

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os **documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do PREGOEIRO, prorrogável por igual período (IN 73/2022, art. 39, §5º). A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

### **9.2.1. Habilitação Jurídica**

9.2.1.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual (MEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Registro do Empresário**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, **no caso de sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Ato constitutivo**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**9.2.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada.**

**9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

**9.2.2.2. Prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

**9.2.2.4. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual**, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado (PGE)** ou pelo Órgão competente do Estado da sede da licitante, referente aos Débitos **INSCRITOS na Dívida Ativa**. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**9.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)** referente à Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

**9.2.2.6. Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através de Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;



*Prefeitura Municipal de São Vicente  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2.2.8. **Declaração** de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Anexo VII**).

9.2.2.9. As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

9.2.2.10. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X, do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **9.2.4. Outras Declarações**

9.2.4.1. **Declaração** de cumprimento das exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, de que trata o art. 63 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**Anexo VIII**).

9.2.4.2. **No caso de consórcio**, Termo de Compromisso de Consórcio (**Anexo IX**).



*Prefeitura Municipal de São Vicente  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **9.2.5 Disposições Gerais**

9.2.5.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

**9.2.5.2. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição.**

9.2.5.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.5.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.5.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2.5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

9.2.5.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.5.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.5.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.5.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.5.9.1. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

9.2.5.9.2. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato “.pdf”.

9.2.5.9.3. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

9.2.5.9.4. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

**9.2.5.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2.5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2.5.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.2.5.13.1. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios**, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar o certame.

## **10. DA CONEXÃO NO SISTEMA**

10.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

- 10.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;
- 10.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.25;
- 10.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação;
- 10.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro.

10.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

10.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

10.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**11.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, protocolados no seguinte endereço: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).**

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **11.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:**

**11.2.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

11.2.1.1. julgamento das propostas;

11.2.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.1.3. anulação ou revogação da licitação;

11.2.1.4. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



*Prefeitura Municipal de São Vicente  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

11.2.1.5. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.2.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. Os recursos de que tratam o item 11.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

11.8. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



*Prefeitura Municipal de São Vicente  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e,
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6. e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7. que justifiquem a imposição de



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE DE RECURSO: FEDERAL**

020401/13.392.0023.1016/4.4.90.52.33/95/100.2024

**16. DA VIGÊNCIA**

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (05/11/2025). Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse, outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18. DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



*Prefeitura Municipal de São Vicente  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **19. DA RESCISÃO**

19.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

## **21. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

21.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

21.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

21.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

21.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;

c) a Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital;

d) os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido;

e) o titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD;

f) a Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

g) em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

## Cidade Monumento da História da Pátria

## Cellula Mater da Nacionalidade

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021<sup>4</sup>, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024<sup>5</sup>, no que couber.

22.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente ([www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br)), na plataforma BBMNET (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar nº 384, Centro, São Vicente (SP).

<sup>4</sup><https://leismunicipais.com.br/a1/sp/sao-vicente/decreto/2021/557/5565/decreto-n-5565-2021-estabelece-os-procedimentos-de-fiscalizacao-dos-contratos-firmados-pelos-orgaos-da-administracao-municipal-padroniza-os-procedimentos-para-liquidacao-e-pagamento-de-despesas-publicas-oriunda-dos-contratos-administrativos-que-especifica-e-da-outras-providencias-proc-n-10986-21?q=5565>

<sup>5</sup> <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/sao-vicente/decreto/2024/652/6520/decreto-n-6520-2024-regulamenta-a-lei-federal-n-14063-de-23-de-setembro-de-2020-no-ambito-da-administracao-municipal-quanto-ao-uso-de-assinaturas-eletronicas-e-a-nivel-minimo-exigido-para-a-assinatura-eletronica-em-interacoes-com-o-ente-publico?q=6520>



*Prefeitura Municipal de São Vicente  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

22.13. O Edital ou o seu respectivo extrato será publicado em jornal diário de grande circulação local ou regional.

22.14. Todos os atos deste certame, bem como dos contratos dele derivados, serão publicados exclusivamente no Boletim Oficial do Município – BOM, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal.

22.15. O Edital ou o seu respectivo extrato será publicado em jornal diário de grande circulação local ou regional.

22.16. Todos os atos deste certame, bem como dos contratos dele derivados, serão publicados exclusivamente no Boletim Oficial do Município – BOM, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração do Contrato;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO VIII - Declaração de reserva de cargos;

ANEXO IX - Termo de Compromisso de Consórcio.

São Vicente (SP), 21 de janeiro de 2026.

**Marta Florindo**  
**Coordenadora de Licitações**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2025**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**SECRETARIA DE CULTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SC 1911/2025**

**1. OBJETO**

Aquisição de materiais de som para utilização nas atividades e eventos da Secretaria de Cultura, conforme especificações, condições e quantidades definidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de materiais de som de qualidade é essencial para garantir a eficácia e o sucesso das atividades e eventos da Secretaria de Cultura, como audiências públicas, conferência municipal, reuniões do Conselho de Cultura, palestras, seminários, apresentações culturais, cerimônias e demais eventos artísticos. A presença de equipamentos de som adequado não apenas facilitará a comunicação durante essas atividades, mas também contribuirá para a valorização e aprimoramento da experiência dos participantes.

Ressaltamos que a concretização da aquisição dos materiais além de fortalecer a imagem da cultura em nosso município, também enriquecerá as experiências artístico-culturais, tornando os eventos mais atrativos e impactantes para todos os envolvidos.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	MICROFONE TIPO CONDENSADOR	UN	4
2	MESA DE SOM COM 4 CANAIS	UN	1
3	TRELIÇA KIT TRAVE BOX TRUSS Q15 AÇO 4X3	UN	1
4	MIXER/MESA DE SOM – 18 CANAIS	UN	1
5	MICROFONE SEM FIO DE MAO	UN	4
6	PEDESTAL PARA MICROFONE COM PÉS DOBRÁVEIS	UN	8
7	MICROFONE SEM FIO DUPLO	UN	1
8	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	UN	2
9	BAG CASE ACOLCHOADA	UN	4

Rua José Bonifácio, 404 – 7º andar – Centro – São Vicente/SP – CEP: 11.310-008 – Tel.: (13) 3569-2313;  
Email: [secult@saovicente.sp.gov.br](mailto:secult@saovicente.sp.gov.br)



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

10	CABOS MACHO/FEMEA XLR MACHO E XLR FEMEA10 METROS	UN	10
11	EXTENSAO 3 M	UN	3
12	CABOS MACHO/FEMEA XLR MACHO E XLR FEMEA 2 METROS	UN	4
13	REGUA DE TOMADA	UN	8

#### **4. EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente contratação será efetuado tendo todos os itens de execução do fornecimento sob responsabilidade e propriedade da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução do fornecimento contratado, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto e fornecimento dos bens/prestação de serviços e materiais solicitados, de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

A CONTRATANTE será responsável pela gestão e operação técnica de seus próprios equipamentos; gestão contratual e fiscalização administrativa para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e atestação dos bens/serviços entregues e sua conformidade com as especificações e resultados determinados neste Termo de Referência, para fins de execução do pagamento dos serviços prestados e aplicações de sanções e penalidades por descumprimento contratual cabíveis.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o planejamento e entrega do objeto solicitado nos dias e horários definidos pela CONTRATANTE; sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos deste Termo de Referência.

O equipamento fornecido pela CONTRATADA terá garantia mínima de 12 (doze) meses.

#### **5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados à Secretaria de Cultura para o exercício de 2025, conforme detalhamento abaixo:

DOTAÇÃO: 020401 | 13.392.0023.1016 | 4.4.90.52.00 | 95 | 110.2024 (Transferências e Convênios Federais).

Rua José Bonifácio,404 – 7º andar – Centro – São Vicente/SP – CEP: 11.310-008 – Tel.: (13) 3569-2313;  
Email: [secult@saovicente.sp.gov.br](mailto:secult@saovicente.sp.gov.br)



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

#### **6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Para a execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser empregada a modalidade ou a dispensa de licitação, em conformidade com a autorização da Autoridade competente.

#### **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para critério de seleção será considerada a melhor proposta a que apresentar o menor preço global, em consonância aos critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Contratada deverá possuir os requisitos de habilitação mínimos definidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, correspondentes a modalidade ou a dispensa de licitação definida pela Autoridade competente.

#### **9. DA ENTREGA**

A empresa fornecedora deverá entregar o equipamento nas Oficinas Culturais Prof. Oswaldo Névola Filho - Rua Tenente Durval do Amaral nº 72, Catipoã, São Vicente – SP; no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

#### **10. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da emissão da nota fiscal; acompanhada da documentação exigida pelo Decreto Municipal nº 5565-A; por meio de depósito bancário ou transferência em conta corrente da empresa.

São Vicente, 09 de outubro de 2025.

Alexandre Rodrigues  
Secretário de Cultura

Rua José Bonifácio, 404 – 7º andar – Centro – São Vicente/SP – CEP: 11.310-008 – Tel.: (13) 3569-2313;  
Email: [secult@saovicente.sp.gov.br](mailto:secult@saovicente.sp.gov.br)



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 175/2025**

**OBJETO:** \*\*\*\*\*

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Qtde	UN	Marca / Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>Microfone tipo Condensador</b> MICROFONE TIPO CONDENSADOR FORMATOS: ESTÚDIO TIPOS DE MICROFONE: CONDENSADOR PADRÕES POLARES: CARDIÓIDE FREQUÊNCIA MÍNIMA - FREQUÊNCIA MÁXIMA: 20 HZ - 20 KHZ USOS RECOMENDADOS: PARA VOZ INCLUI ACESSÓRIOS: SIM ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: MALETA CONECTORES DE SAÍDA: XLR IMPEDÂNCIA: 50 O	4	UN	***	***	***
2	<b>Mesa de Som com 4 canais</b> MESA DE SOM COM 4 CANAIS (2 MONO E 2 STEREO) COM USB/FM E BLUETOOTH 4 ENTRADAS DE MICROFONE BALANCEADAS COM CONECTORES XLR 2 ENTRADAS DE MICROFONE BALANCEADAS COM CONECTORES TRS 1/4" (P10) 4 ENTRADAS DE LINHA BALANCEADAS COM CONECTORES TRS 1/4" (P10) 2 ENTRADAS DE LINHA COM CONECTORES RCA 1 ENTRADA LINHA P2 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO POR CANAL PHANTOM POWER (+48V) MÓDULO MP3 PLAYER COM ENTRADAS USB E SD CARD CONEXÃO BLUETOOTH RECEPTOR FM DISPLAY GRÁFICO LCD COM INDICAÇÕES DE FAIXA E PASTA MUSICAL CONTROLE MONITOR PRE-FADER PARA SONORIZAR SISTEMA DE RETORNO DE PALCO SAÍDA FONES ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE V.U. TIPO BARGRAPH COM 10 LED S SAÍDA DE MONITOR COM CONTROLE FADER DESLIZANTE SLIDE-FADER 60MM EM TODOS CANAIS DE ENTRADA E SAÍDAS MIX L-R CONTROLES ROTATIVOS SELADOS JACKS METÁLICOS PROPORCIONANDO COMPLETA PROTEÇÃO CONTRA EMI CHASSI COMPACTO COM LATERAIS ROBUSTO COM DESENHO MODERNO E FUNCIONAL ALIMENTAÇÃO: FONTE CHAVEADA AUTOMÁTICA 127/ 220VAC - 50~60HZ CONSUMO MÁXIMO: 10W DIMENSÕES: LXAXP: 295X50X300MM PESO: 2,0KG	1	UN	***	***	***
3	<b>Treliça Kit Trave Box Truss Q15 Aço 4x3</b>	1	UN	***	***	***



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	PEÇAS MONTÁVEIS DESCRIÇÃO DO PRODUTO MATERIAL - AÇO CARBONO ACABAMENTO - ZINCADO SUPORTA ATÉ 170KG DESCRIÇÃO DO MATERIAL TUBO PRINCIPAL 1">#1,2MM TUBO TRELIÇADO - 5/8" #0,9MM CHAPA - 1"1/4" #1/8"						
<b>4</b>	<b>Mixer / Mesa de Som</b>  DESCRÍCÃO: MESA/MIXER DIGITAL DE 18 CANAIS PARA TABLETS IPAD/ANDROID COM 16 PRÉ-AMPLIFICADORES, MÓDULO WI-FI INTEGRADO E INTERFACE DE ÁUDIO USB MULTICANAL. O REVOLUCIONÁRIO XR18 É UM MIXER PORTÁTIL DE 18 ENTRADAS, MONTÁVEL EM RACK PARA TABLET IPAD E ANDROID E É IDEAL PARA APLICAÇÕES AO VIVO E EM ESTÚDIO, GRAÇAS AOS SEUS 16 PRÉ-AMPLIFICADORES PREMIADOS MUNDIALMENTE, CONVENIENTE MÓDULO WI-FI INTEGRADO PARA CONTROLE SEM FIO, ALÉM DE CONECTIVIDADE USB BIDIRECIONAL.	<b>1</b>	<b>UN</b>	***	***	***	
<b>5</b>	<b>Microfone sem fio de mão</b>  FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 60 M; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO (+2DB): MÍNIMO- 20 HZ, MÁXIMO- 20 KHZ; GANHO DO SISTEMA: PGXD1 (0 DB); PXGD2: - 54.5 DBV/PA; THD: < 0.02%; FAIXA DINAMICA: > 108 DB; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 18°C A 50°C.	<b>4</b>	<b>UN</b>	***	***	***	
<b>6</b>	<b>Pedestal para Microfone com pés dobráveis</b>  PEDESTAL PARA MICROFONE SUPORTE PARA MICROFONE TIPO: GIRafa COM PÉS DOBRÁVEIS (PARA 1 MIC.) ACABAMENTO: CROMADO MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA: 1,23M ALTURA MÁXIMA: 1,97M PESO: 1,44KG	<b>4</b>	<b>UN</b>	***	***	***	
<b>7</b>	<b>Microfone sem fio duplo</b>  MICROFONE SEM FIO DUPLO 5 PARES DE FREQUÊNCIA: 1º: 756,72 E 796,70 2º: 750,70 E 794,00 3º: 747,10 E 766,50 4º: 743,03 E 763,38 5º: 741,90 E 762,50 OPERA NA BANDA ALTA UHF ALTA SENSIBILIDADE, BAIXO RUIIDO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO MÓDULO PCB COM MONTAGEM DE SUPERFÍCIE(SMD) RECEPTOR LS 902-RX FREQUÊNCIA PORTADORA: UHF BANDA ALTA ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: +/-0,005% MODULAÇÃO: FM SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 4UV (SINAD = 12DB) RELAÇÃO SINAL/RUIIDO => 90DB REJEIÇÃO A IMAGEM E FREQUÊNCIA ESPÚRIA => 85DB NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: 0-30 MV DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: < 1% ALIMENTAÇÃO: 12~15 VDC CORRENTE DE CONSUMO: 80MA TEMPERATURA DE TRABALHO: -10°C À 55°C DIMENSÕES(A X L X P): 4 X 19 X 12 CM PESO: 275 G CONECTOR DE SAÍDA DE ÁUDIO LS 901-RX SAÍDA DE ÁUDIO MIXADO A+B JACK "P10" CONECTOR 6,3MM (NÃO BALANCEADA) SAÍDA DE ÁUDIO INDEPENDENTE A E B XLR-3M (BALANCEADA) TRANSMISSOR DE MÃO LS901-HT POTÊNCIA DE SAÍDA: 10 MW(MAX.) RAIO DE TRANSMISSÃO: 60 METROS EMISSÃO DE FREQUÊNCIAS ESPÚRIAS > 60 DB ABAIXO DA PORTADORA ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA: +/-0,005% DESVIO MÁXIMO: +/-48 KHZ CÁPSULA HT (LESON - SM58): DINÂMICA UNIDIRECIONAL CARDIÓDE ALIMENTAÇÃO: 1 PAR DE PILHAS AA LED INDICADOR DE CARGA DAS PILHAS CHAVE DE LIGA/DESLIGA CONSUMO DE CORRENTE: 60MA COM 3VDC VIDA ÚTIL DAS PILHAS: 6 A 8 HORAS (PILHAS ALCALINAS) DIMENSÕES: 52 X 250 MM PESO: 240G (SEM AS PILHAS) DIMENSÕES DA EMBALAGEM (A X L X P): 32 X 44 X 11 CM PESO DA EMBALAGEM: 2,1 KG	<b>1</b>	<b>UN</b>	***	***	***	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

<b>8</b>	<b>Caixa de Som Amplificada</b> CAIXA 2-WAY, ATIVA BI AMPLIFICADA BASS-REFLEX - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-10DB): 50HZ ? 20KHZ COBERTURA NOMINAL: 90° (H) X 60° (V) COMPONENTES: -LF: DIÂMETRO: CONE 15", BOBINA DE VOZ: 2.5", IMÃ: FERRITE - HF: DIAFRAGMA:1.4", BTIPO: 1" CORNETA DE COMPRESSÃO, IMÃ: FERRITE - CROSSOVER: 2.1KHZ: FIR-X TUNING? (FILTRO FIR DE FASE LINEAR) POTÊNCIA DE SAÍDA: - DINÂMICO: 1000 W (LF: 800 W, HF: 200 W) - CONTINUO: 465 W (LF: 400 W, HF: 65 W) - NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA (1M; NO EIXO ): 132DB SPL CAIXA DE 15 POLEGADAS 1000 WATTS.	<b>2</b>	<b>UN</b>	***	***	***
<b>9</b>	<b>Bag Case Alcochoada</b> BAG CASE ACOLCHOADA PARA ACONDICIONAMENTO DE CAIXA DE SOM ATIVA MACKIE THUMP12A NYLON 1200, FORRO EM NYLON RESINADO, FORRAÇÃO COM ESPUMA DE 2 CM, ZÍPER 10 GROSSO, ALÇA REFORÇADA	<b>4</b>	<b>UN</b>	***	***	***
<b>10</b>	<b>Cabos Macho / Fêmea XLR Macho e XLR Fêmea, 10 metros</b> CABOS MACHO/FEMEA XLR MACHO E XLR FEMEA10 METROS, JA BALANCEADO, REVESTIMENTO DE BORRACHA, TIPO MICROFONE, MODELO CABO MICROFONE MACHO X FEMEA, NA COR PRETO.	<b>10</b>	<b>M</b>	***	***	***
<b>11</b>	<b>Extensão 3 m</b> ESPECIFICAÇÃO: PARA TRÊS TOMADAS COM 3 PINOS, TENSÃO/POTÊNCIA 127/1270W E 220/2200W CORRENTE MÁXIMA 10A BITOLA DO CABO: 0,75MM	<b>3</b>	<b>M</b>	***	***	***
<b>12</b>	<b>Cabos Macho / Fêmea XLR Macho e XLR Fêmea, 2 metros</b> CABOS MACHO/FEMEA XLR MACHO E XLR FEMEA 2 METROS, JA BALANCEADO, REVESTIMENTO DE BORRACHA, TIPO MICROFONE, MODELO CABO MICROFONE MACHO X FEMEA, NA COR PRETO.	<b>4</b>	<b>M</b>	***	***	***
<b>13</b>	<b>Régua de Tomada</b> CABO 4 ENTRADAS. TENSÃO DE ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT 127V/220V - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ - POTÊNCIA MÁXIMA DO CONJUNTO: 1.500W - CORRENTE MÁXIMA DO CONJUNTO: 10A - CABO, PLUG E TOMADAS - MEDIDAS: 165X60X450MM.	<b>8</b>	<b>UN</b>	***	***	***

Valor total: R\$ ..... (..... valor por extenso.....).

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

Prazo de pagamento: mínimo 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

**Dados bancários para pagamento:** \*\*\*\*\*



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. \*\*\*/2025 e seus anexos, bem como declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

---

*Nome e assinatura do Representante legal do proponente*

CPF N° \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

**(Papel timbrado da proponente)**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO  
CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2025**

**1. DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome ou Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_,  
Endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP:  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Conta  
Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_, Inscrição  
Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_, nº do telefone \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_.

**2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_ Data de  
Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ RG nº  
Órgão emissor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Rua  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Celular  
\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE SERVIÇO:**

E-mail para encaminhamento das autorizações de fornecimento/ordem de serviços:

---

Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de serviços:

---

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Nome e assinatura do Representante legal do proponente*

CPF N° \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

**(Papel timbrado da proponente)**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 175/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XX/2025**

**Empenho nº. xxx,**

**Termo de Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e a empresa \*\*\*\*\*, conforme Processo Administrativo n.º 10.757/2025 – Pregão Eletrônico n.º 175/2025.**

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_**, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, (cargo), RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo n.º 10.757/2025, Pregão Eletrônico n.º 175/2025, têm entre si ajustado o presente Contrato de Fornecimento, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto deste instrumento é a **Aquisição de materiais de som para utilização nas atividades e eventos da Secretaria de Cultura**, de acordo com as condições e especificações do Edital, Termo de Referência e Proposta de preços



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo n.º 10.757/2025, Pregão Eletrônico n.º 175/2025, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os valores contratados são:

Lote Único

Item	Descrição	Qtde	UN	Marca / Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>Microfone tipo Condensador</b> MICROFONE TIPO CONDENSADOR FORMATS: ESTÚDIO TIPOS DE MICROFONE: CONDENSADOR PADRÕES POLARES: CARDIÓIDE FREQUÊNCIA MÍNIMA - FREQUÊNCIA MÁXIMA: 20 HZ - 20 KHZ USOS RECOMENDADOS: PARA VOZ INCLUI ACESSÓRIOS: SIM ACESSÓRIOS INCLuíDOS: MALETA CONECTORES DE SAÍDA: XLR IMPEDÂNCIA: 50 O	4	UN	***	***	***
2	<b>Mesa de Som com 4 canais</b> MESA DE SOM COM 4 CANAIS (2 MONO E 2 STEREO) COM USB/FM E BLUETOOTH 4 ENTRADAS DE MICROFONE BALANCEADAS COM CONECTORES XLR 2 ENTRADAS DE MICROFONE BALANCEADAS COM CONECTORES TRS 1/4" (P10) 4 ENTRADAS DE LINHA BALANCEADAS COM CONECTORES TRS 1/4" (P10) 2 ENTRADAS DE LINHA COM CONECTORES RCA 1 ENTRADA LINHA P2 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO POR CANAL PHANTOM POWER (+48V) MÓDULO MP3 PLAYER COM ENTRADAS USB E SD CARD CONEXÃO BLUETOOTH RECEPTOR FM DISPLAY GRÁFICO LCD COM INDICAÇÕES DE FAIXA E PASTA MUSICAL CONTROLE MONITOR PRE-FADER PARA SONORIZAR SISTEMA DE RETORNO DE PALCO SAÍDA FONES ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE V.U. TIPO BARGRAPH COM 10 LED S SAÍDA DE MONITOR COM CONTROLE FADER DESLIZANTE SLIDE-FADER 60MM EM TODOS CANAIS DE ENTRADA E SAÍDAS MIX L-R CONTROLES ROTATIVOS SELADOS JACKS METÁLICOS PROPORCIONANDO COMPLETA PROTEÇÃO CONTRA EMI CHASSI COMPACTO COM LATERAIS ROBUSTO COM DESENHO MODERNO E FUNCIONAL ALIMENTAÇÃO: FONTE CHAVEADA AUTOMÁTICA 127/ 220VAC - 50~60HZ CONSUMO MÁXIMO: 10W DIMENSÕES: LXAXP: 295X50X300MM PESO: 2,0KG	1	UN	***	***	
3	<b>Treliça Kit Trave Box Truss Q15 Aço 4x3</b> PEÇAS MONTÁVEIS DESCRIÇÃO DO PRODUTO MATERIAL - AÇO CARBONO ACABAMENTO - ZINCADO SUPORTA ATÉ 170KG DESCRIÇÃO DO MATERIAL TUBO PRINCIPAL -	1	UN	***	***	***



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	1" #1,2MM TUBO TRELIÇADO - 5/8" #0,9MM CHAPA - 1" 1/4" #1/8"						
<b>4</b>	<b>Mixer / Mesa de Som</b>  DESCRIÇÃO: MESA/MIXER DIGITAL DE 18 CANAIS PARA TABLETS IPAD/ANDROID COM 16 PRÉ-AMPLIFICADORES, MÓDULO WI-FI INTEGRADO E INTERFACE DE ÁUDIO USB MULTICANAL. O REVOLUCIONÁRIO XR18 É UM MIXER PORTÁTIL DE 18 ENTRADAS, MONTÁVEL EM RACK PARA TABLET IPAD E ANDROID E É IDEAL PARA APLICAÇÕES AO VIVO E EM ESTÚDIO, GRAÇAS AOS SEUS 16 PRÉ-AMPLIFICADORES PREMIADOS MUNDIALMENTE, CONVENIENTE MÓDULO WI-FI INTEGRADO PARA CONTROLE SEM FIO, ALÉM DE CONECTIVIDADE USB BIDIRECIONAL.	<b>1</b>	<b>UN</b>	***	***	***	
<b>5</b>	<b>Microfone sem fio de mão</b>  FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 60 M; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO (+2DB): MÍNIMO- 20 HZ, MÁXIMO- 20 KHZ; GANHO DO SISTEMA: PGXD1 (0 DB); PXGD2: - 54,5 DBV/PA; THD: < 0,02%; FAIXA DINAMICA: > 108 DB; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 18°C A 50°C.	<b>4</b>	<b>UN</b>	***	***	***	
<b>6</b>	<b>Pedestal para Microfone com pés dobráveis</b>  PEDESTAL PARA MICROFONE SUPORTE PARA MICROFONE TIPO: GIRafa COM PÉS DOBRÁVEIS (PARA 1 MIC.) ACABAMENTO: CROMADO MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA: 1,23M ALTURA MÁXIMA: 1,97M PESO: 1,44KG	<b>4</b>	<b>UN</b>	***	***	***	
<b>7</b>	<b>Microfone sem fio duplo</b>  MICROFONE SEM FIO DUPLO 5 PARES DE FREQUÊNCIA: 1°: 756,72 E 796,70 2°: 750,70 E 794,00 3°: 747,10 E 766,50 4°: 743,03 E 763,38 5°: 741,90 E 762,50 OPERA NA BANDA ALTA UHF ALTA SENSIBILIDADE, BAIXO RUIIDO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO MÓDULO PCB COM MONTAGEM DE SUPERFÍCIE(SMD) RECEPTOR LS 902-RX FREQUÊNCIA PORTADORA: UHF BANDA ALTA ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: +/-0,005% MODULAÇÃO: FM SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 4UV (SINAD = 12DB) RELAÇÃO SINAL/RUIIDO => 90DB REJEIÇÃO A IMAGEM E FREQUÊNCIA ESPÚRIA => 85DB NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: 0~30 MV DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: < 1% ALIMENTAÇÃO: 12~15 VDC CORRENTE DE CONSUMO: 80MA TEMPERATURA DE TRABALHO: -10°C A 55°C  DIMENSÕES(A X L X P): 4 X 19 X 12 CM PESO: 275 G CONECTOR DE SAÍDA DE ÁUDIO LS 901-RX SAÍDA DE ÁUDIO MIXADO A+B JACK "P10" CONECTOR 6,3MM (NÃO BALANCEADA) SAÍDA DE ÁUDIO INDEPENDENTE A E B XLR-3M (BALANCEADA) TRANSMISSOR DE MÃO LS901-HT POTÊNCIA DE SAÍDA: 10 MW(MAX.) RAIO DE TRANSMISSÃO: 60 METROS EMISSÃO DE FREQUÊNCIAS ESPÚRIAS > 60 DB ABAIXO DA PORTADORA ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA: +/-0,005% DESVIO MÁXIMO: +/-48 KHZ CÁPSULA HT (LESON - SM58): DINÂMICA UNIDIRECIONAL CARDIÓDE ALIMENTAÇÃO: 1 PAR DE PILHAS AA LED INDICADOR DE CARGA DAS PILHAS CHAVE DE LIGA/DESLIGA CONSUMO DE CORRENTE: 60MA COM 3VDC VIDA ÚTIL DAS PILHAS: 6 A 8 HORAS (PILHAS ALCALINAS) DIMENSÕES: 52 X 250 MM PESO: 240G (SEM AS PILHAS) DIMENSÕES DA EMBALAGEM (A X L X P): 32 X 44 X 11 CM PESO DA EMBALAGEM: 2,1 KG	<b>1</b>	<b>UN</b>	***	***	***	
<b>8</b>	<b>Caixa de Som Amplificada</b>  CAIXA 2-WAY, ATIVA BI AMPLIFICADA BASS-REFLEX	<b>2</b>	<b>UN</b>	***	***	***	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

	RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-10DB): 50HZ ? 20KHZ - COBERTURA NOMINAL: 90° (H) X 60° (V) COMPONENTES: - LF: DIÂMETRO: CONE 15", BOBINA DE VOZ: 2.5", IMÃ: FERRITE - HF: DIAFRAGMA:1.4", BTIPO: 1" CORNETA DE COMPRESSÃO, IMÃ: FERRITE - CROSSOVER: 2.1KHZ: FIR-X TUNING? (FILTRO FIR DE FASE LINEAR) POTÊNCIA DE SAÍDA: - DINÂMICO: 1000 W (LF: 800 W, HF: 200 W) - CONTINUO: 465 W (LF: 400 W, HF: 65 W) - NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA (1M; NO EIXO ): 132DB SPL CAIXA DE 15 POLEGADAS 1000 WATTS.					
<b>9</b>	<b>Bag Case Alcochoada</b> BAG CASE ACOLCHOADA PARA ACONDICIONAMENTO DE CAIXA DE SOM ATIVA MACKIE THUMP12A NYLON 1200, FORRO EM NYLON RESINADO, FORRAÇÃO COM ESPUMA DE 2 CM, ZÍPER 10 GROSSO, ALÇA REFORÇADA	<b>4</b>	<b>UN</b>	***	***	***
<b>10</b>	<b>Cabos Macho / Fêmea XLR Macho e XLR Fêmea, 10 metros</b> CABOS MACHO/FEMEA XLR MACHO E XLR FEMEA10 METROS, JA BALANCEADO, REVESTIMENTO DE BORRACHA, TIPO MICROFONE, MODELO CABO MICROFONE MACHO X FEMEA, NA COR PRETO.	<b>10</b>	<b>M</b>	***	***	***
<b>11</b>	<b>Extensão 3 m</b> ESPECIFICAÇÃO: PARA TRÊS TOMADAS COM 3 PINOS, TENSÃO/POTÊNCIA 127/1270W E 220/2200W CORRENTE MÁXIMA 10A BITOLA DO CABO: 0,75MM	<b>3</b>	<b>M</b>	***	***	***
<b>12</b>	<b>Cabos Macho / Fêmea XLR Macho e XLR Fêmea, 2 metros</b> CABOS MACHO/FEMEA XLR MACHO E XLR FEMEA 2 METROS, JA BALANCEADO, REVESTIMENTO DE BORRACHA, TIPO MICROFONE, MODELO CABO MICROFONE MACHO X FEMEA, NA COR PRETO.	<b>4</b>	<b>M</b>	***	***	***
<b>13</b>	<b>Régua de Tomada</b> CABO 4 ENTRADAS. TENSÃO DE ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT 127V/220V - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ - POTÊNCIA MÁXIMA DO CONJUNTO: 1.500W - CORRENTE MÁXIMA DO CONJUNTO: 10A - CABO, PLUG E TOMADAS - MEDIDAS: 165X60X450MM.	<b>8</b>	<b>UN</b>	***	***	***

O valor global do presente Contrato é de R\$ \*\*\*\*\*, \*\*

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, no Banco \*\*\*\*\*, agência \*\*\*\*\* e conta \*\*\*\*\* , no prazo de 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de documentação fiscal (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que atendidas às condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

**Parágrafo Segundo** - Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br), a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE DE RECURSO: FEDERAL**

020401/13.392.0023.1016/4.4.90.52.33/95/100.2024

## DO FORNECIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste certame em conformidade com as exigências constantes do Termo de Referência e nas condições apresentadas em sua proposta, em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.), nas Oficinas Culturais Prof. Oswaldo Névola Filho – Rua Tenente Durval do Amaral, nº. 72, Catiapoã, São Vicente/SP. A A.F. poderá ser encaminhada pelo **CONTRATANTE** por meio de e-mail ou retirada pela **CONTRATADA** no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o planejamento e entrega do objeto solicitado nos dias e horários definidos pela **CONTRATANTE**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – O objeto fornecido pela **CONTRATADA** terá garantia mínima de 12 (doze) meses.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA** se obriga à:

- I. arcar com todas as despesas de transporte, para cumprimento da execução do objeto desta, no local descrito neste Edital;
- II. manter condições adequadas de armazenamento e transporte, assegurando a integridade, qualidade e segurança dos itens fornecidos, em conformidade com as normas aplicáveis;
- III. obedecer rigorosamente o prazo de entrega, a fim de não haver prejuízo para a **CONTRATANTE**;
- IV. responsabilizar-se quanto à garantia dos produtos, independentemente da inspeção e fiscalização pela **CONTRATANTE**;
- V. assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do deste Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados;
- VI. a inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Pregão;
- VII. responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- VIII. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE** se obriga à:

- I. proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência;



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

- II. fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- III. comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega e execução do objeto contratual;
- IV. providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA** – A **CONTRATANTE** executará o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, por meio de gestor e fiscal designados pela Secretaria de Cultura.

**Parágrafo Único** – A gestão do Contrato será realizada pelo Sr. Alexandre Morais Rodrigues, Secretário de Cultura, e a fiscalização, pelo Sr. Fábio Pasquarelli, Guarda Civil Municipal (titular). Em caso de necessidade de substituição, a fiscalização será realizada pelo Sr. Antonio Aguiar Teixeira, Assistente Técnico de Gestão (suplente).

## DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**CLÁUSULA NONA** – O cometimento das infrações discriminadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (13/11/2025). Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta



*Prefeitura Municipal de São Vicente  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

desse, outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

**Parágrafo Único** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

### **DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O presente Contrato é regulado expressamente pela na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**DO FORO DE ELEIÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

“CONTRATANTE”

“CONTRATADA”



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO / MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA:\*\*\*\*\*

EMPENHO N° \*\*\* /202\*

OBJETO: \*\*\*\*\*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Vicente (SP), na data da assinatura.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: \*\*\*\*\*

CNPJ Nº: \*\*\*\*\*

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \*\*\*\*/202\*

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: \*\*\*\*\*

VALOR: R\$ \*\*\*\*\*

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente (SP), na data da Assinatura.

Nome:

Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Pregão Eletrônico nº 175/2025

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no  
inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não  
emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em  
qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14  
(quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Referente: Pregão Eletrônico nº 175/2025

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_**(Licitante)**\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao Art. 63,  
inciso IV da Lei 14.133/2021, DECLARA que reserva cargos para pessoa com deficiência e  
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO**  
**(MODELO)**

Referente: Pregão Eletrônico nº 175/2025

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2025, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico \_\_\_\_\_

(Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa \_\_\_\_\_ será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

.....  
(Local e Data)

.....  
(nome da empresa e do representante legal)